
O ensino da psicologia forense nas faculdades de Direito em Curitiba/PR

Sibelle Hochsteiner do Amaral
Mestre em Psicologia – UTP

Resumo

O presente artigo busca realizar um levantamento das disciplinas relacionadas à Psicologia nas faculdades de Direito na cidade de Curitiba/PR, bem como promover uma discussão em torno do ensino da Psicologia Forense nestas instituições. Neste sentido, é apresentada a interface entre Psicologia e Direito com foco na literatura nacional e estrangeira, as quais tornam-se base para a análise dos dados apresentados.

Palavras-chave: Psicologia forense. Direito. Faculdades. Plano de ensino.

Abstract

This paper intends to survey the disciplines related to psychology in Law Schools in the city of Curitiba/PR, as well as promote a discussion on the teaching of Forensic Psychology at these institutions. In this sense, the interface between psychology and law with a focus on domestic and foreign literature, which become the basis for the analysis of presented data.

Keywords: Forensic psychology. Law. Colleges. Teaching plan.

A área da Psicologia Forense está em visível expansão. Em diversos países sua aplicação vem sendo estudada, cada qual com sua própria legislação e organização estatal. Segundo Bartol e Bartol (2008), a Psicologia Forense é umas das muitas especialidades da Psicologia, e que tem ligação com o sistema jurídico. Estuda aspectos do comportamento humano que se relacionam com o sistema jurídico civil e criminal.

No Brasil, o campo de estudo da Psicologia Forense é relativamente novo, embora sua prática seja anterior ao nascimento da própria Psicologia, na década de 60 (Rovinski & Cruz, 2009). A origem da Psicologia Forense tem suas raízes na psiquiatria forense, que possuía como finalidade a realização de perícia, avaliando indivíduos com algum envolvimento legal. A psiquiatria forense esclarecia questões sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como a possibilidade de responsabilização (Gomide, 2011). Atualmente, a Psicologia Forense possui diversos campos de atuação, incluindo investigação, estudo, avaliação, auxílio aos operadores do Direito em

consultorias, depoimentos e intervenções (Bartol e Bartol, 2008).

A importância em conhecer o ensino da Psicologia nas Faculdades de Direito, decorre de uma busca pela aproximação entre as duas áreas do conhecimento que integram a Psicologia Forense, quais sejam, a Psicologia e o Direito. Oportuno também salientar a publicação do Conselho Nacional de Justiça sobre a obrigatoriedade da matéria de Psicologia Judiciária¹ nos concursos para a magistratura, conforme dispõe a Resolução 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça Brasileiro. Neste sentido, verificar como é o ensino da Psicologia nos cursos de Direito, considerando sua diversidade teórica, é relevante para que se possa construir um conhecimento fidedigno em Psicologia Forense.

Quintero e López (2010) sugerem que em países de língua inglesa são usados frequentemente os termos Psicologia Forense (*Forensic Psychology*) e Psicologia Legal (*Legal Psychology*). Já em países de língua espanhola, e em parte do continente europeu, utiliza-se o termo Psicologia Jurídica. No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça, adota a expressão

¹ “Psicologia Judiciária” é o termo utilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, mas que no presente trabalho é tratado como Psicologia Forense.

“psicologia judiciária”, outra expressão que designa o mesmo conteúdo da Psicologia Forense.

De qualquer forma, o estudo da psicologia jurídica (forense, legal) dedica-se à integração da Psicologia com o Direito. “Psicologia e Direito, mesmo constituindo-se disciplinas distintas, possuem como ponto de intersecção o interesse pelo comportamento humano” (Rovinski, 2007, p.12).

A APA, *American Psychological Association*, associação de renome internacional que congrega psicólogos e pesquisadores norte-americanos, descreve psicologia forense como a prática dos psicólogos nas áreas clínica, de aconselhamento, escolar, ou qualquer outra especialidade reconhecida pela APA, quando estes profissionais atuam como peritos e se apresentam como tal em uma atividade essencialmente destinada ao sistema judicial. Para a prática da psicologia forense, a APA descreve a necessidade de conhecimento em três áreas: clínica (diagnóstico, tratamento, testes psicológicos, intervenção, epidemiologia dos transtornos mentais), forense (estilos de resposta, ética forense, ferramentas e técnicas para avaliação de sintomas e capacidades relevantes em questões legais) e legal (conhecimento das leis e sistema jurídico, conhecimento de como e onde obter informações legais relevantes). Os psicólogos forenses, de acordo com a descrição da APA, são convocados

para resolver problemas e questões que surgem no decorrer do processo judicial, sendo que estas questões são divididas em duas categorias principais: civil (pessoas envolvidas em litígios civis, como remuneração de trabalhadores e custódia de criança) e criminal (pessoas envolvidas em processos criminais e delinquência, como a sanidade no momento do crime e a competência para julgamento). A APA possui 56 Divisões, que são grupos de interesse organizado por seus membros. Alguns representam subdisciplinas da Psicologia (experimental, social ou clínica, por exemplo), enquanto outros grupos se concentram em áreas temáticas como envelhecimento, minorias étnicas ou traumas.

Bartol e Bartol (2008) apontam que nos Estados Unidos a primeira experiência relativa à psicologia forense se deu em 1893, com a psicologia do testemunho, conduzida por J. McKeen Cattell, da Universidade de Columbia. A partir daí, inúmeras publicações foram sendo realizadas, quando em 1970 foi criada na APA a 41ª Divisão, denominada *American Psychology-Law Society*, que promove as contribuições da psicologia para a compreensão do direito e das instituições jurídicas, a formação de psicólogos em questões legais e dos operadores do direito em questões psicológicas, bem como a aplicação da psicologia no sistema jurídico.

De acordo com Wrightsman e Fulero (2004), foi a partir de 1970 que psicólogos experimentais e sociais passaram a se interessar pelas questões jurídicas. Este fato se deu especialmente pela necessidade de se fazer observações em contextos naturais, a fim de compreender o comportamento social e a memória. A psicologia social na década de 70 respondeu a uma crise sobre sua importância, estendendo seus conceitos para temas do mundo real, incluindo a saúde e a lei.

No Brasil, em 2001, o Conselho Federal de Psicologia aprovou a Resolução 02/2001 (alterada posteriormente pela Resolução 13/07), que cria a Especialização em Psicologia Jurídica. Porém, não há obrigatoriedade de formação específica para atuar na área forense. O profissional deve estar inscrito no conselho de sua classe (Conselho Federal de Psicologia – CFP), e atender à regulamentação comum à todos os psicólogos.

Neste contexto, a psiquiatria forense possui uma grande influência na origem da psicologia forense. O nascimento desta se deu com a finalidade de realizar perícia, avaliando indivíduos envolvidos com a lei. Esta avaliação informa se é possível a compreensão e a responsabilização do indivíduo pelos seus atos. A avaliação destas questões específicas sobre saúde mental e responsabilidade criminal do indivíduo, cabia à psiquiatria forense esclarecer (Gomide, 2011).

“A Psicologia Jurídica, reconhecida como um saber centrado principalmente na práxis do psicodiagnóstico, derivou seus exercícios profissionais com ênfase no aprendizado de técnicas psicológicas a serem empregadas neste âmbito – técnicas vistas como neutras, objetivas e de caráter universal” (Cruz, Maciel & Ramirez, 2005, p.11).

Segundo Rovinski e Cruz (2009), no Brasil a inserção do psicólogo na área jurídica se deu de forma gradual, por meio de trabalhos voluntários, geralmente de modo informal, e com enfoque na área criminal. A trajetória inicial dos psicólogos em instituições jurídicas da área penal é comum na maioria dos estados brasileiros. O ingresso do psicólogo em atividades relacionadas à área cível veio posteriormente. Em 1980, ocorreu a implantação do Serviço de Psicologia no Tribunal de Justiça de São Paulo, quando alguns profissionais voluntariamente iniciaram suas atividades, colaborando no serviço de atendimento às famílias.

Deste modo, a atuação dos psicólogos na área jurídica teria iniciado antes mesmo do reconhecimento da profissão no Brasil, na década de 60 (Lei n 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo, e Decreto n 53.464, de 1964). A inserção destes profissionais no Poder Judiciário iniciou de forma lenta, muitas vezes de modo informal,

mediante estágios ou serviços de voluntariado. As questões criminais, voltadas ao estudo do perfil do criminoso ou de crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais, foram as primeiras a serem estudadas, seguindo-se a própria história da Psicologia Jurídica. Além das práticas, outro fator importante para o reconhecimento do trabalho do psicólogo pela área jurídica, foi a previsão legal dos exames de personalidade, criminológico e parecer técnico pela Lei de Execução Penal e da nova parte geral do Código Penal, em 1984 (Rovinski & Cruz, 2009).

Outra contribuição importante foi dada por Caires, que em 1984 recebeu um convite para integrar a Unidade de Psicologia do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo (IMESC), a fim de realizar perícia. Até então, este trabalho era realizado por psiquiatras, que utilizavam testes psicológicos (Gomide, 2011). Ao iniciar seus trabalhos periciais, Caires (2003) percebeu que a população com a qual estava trabalhando guardava diferenças interessantes e desafiadoras, comparadas com sua atuação anterior em Psicodiagnóstico Clínico. A autora apontou que a grande maioria era semi-alfabetizada e de baixa renda, envolvendo fatos que nem sempre comoviam, ao contrário, assustavam; outros geravam insegurança e revolta; sem contar que os sujeitos não iam espontaneamente, mas chegavam por força de

uma determinação judicial. Os temas apresentados guardavam pouca nobreza de princípios e motivos: diziam respeito a crimes praticados contra crianças por motivos torpes; outros como familiares lutando para retirar os direitos civis do membro patriarca/matriarca detentor de um patrimônio bastante robusto ou de apenas uma casinha; adolescente, menor violento da FEBEM; a mãe que matou seus três filhos, um a cada ano, com poucos meses de nascidos, jogando-os dentro do poço, etc. E ainda, os indivíduos não a procuravam para obter o perfil psicodiagnóstico com o qual pudessem melhor direcionar suas próprias vidas e tratamento. A partir destas constatações, Caires (2003) pontuou duas diferenças básicas que distinguiam o trabalho forense do trabalho clínico:

- a) Os sujeitos não tinham uma “queixa clínica” a ser examinada, e sim um fato jurídico recaindo sobre eles (fosse de que natureza fosse), e só foram para a perícia médica e psicológica, porque durante os inquéritos (policial e/ou judicial) levantaram-se dúvidas inespecíficas quanto à sua higidez mental;
- b) Para serem tratados clinicamente, não eram encaminhados com esse fito; seriam “tratados” sim, mas não por profissionais da saúde mental naquele momento, mas por profissionais aplicadores da Lei, que procuravam a Psicologia para recorrer à medida judicial mais adequada.

No tocante às áreas de atuação do psicólogo forense, Bartol e Bartol (2008) afirmam que sua aplicação inclui investigações, estudos, avaliações, auxílio aos operadores jurídicos, consultorias, depoimentos e testemunhos para ajudar na resolução de litígios relativos à vida ou à propriedade, perante os órgãos judiciais. Os autores dividem a prática da Psicologia Forense em 5 subespecialidades:

Psicologia Policial:

- Auxilia o departamento de polícia a estabelecer programas de trabalho para seus funcionários;
- Auxilia a polícia no desenvolvimento do perfil psicológico de criminosos em série;
- Estabelece procedimentos adequados para seleção de profissionais;
- Capacita os profissionais para lidar com pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Aconselha profissionais após incidentes traumáticos.

Psicologia do Crime e Delinquência:

- Produz e avalia estratégias de intervenção pré-escolares destinadas a prevenir a comportamento violento na adolescência;
- Conduz pesquisas que avaliam o desenvolvimento da psicopatia;

- Atua como auxiliar em investigação policial;
- Desenvolve testes psicológicos para avaliação de risco.

Serviços para Vítimas e Vitimologia:

- Faz avaliação e tratamento de pessoas que são vítimas ou testemunhas de crime;
- Presta assessoria psicológica para pessoas que sofreram acidentes automobilísticos, assédio sexual, discriminação, negligência médica, etc;
- Faz o treinamento de pessoal que presta serviço de atendimento às vítimas (com estresse pós traumático, por exemplo);
- Avalia, presta apoio e faz aconselhamento nos serviços de notificação de morte;
- Treina os funcionários a lidar com as vítimas que procuram os serviços de apoio, considerando o impacto do multiculturalismo.

Psicologia Legal:

- Conduz avaliação de custódia infantil, presta assessoria de visitas e avaliação de abuso sexual;
- Presta assistência à advogados na seleção de jurados;
- Realiza avaliação do acusado em julgamento;
- Presta consultoria a advogados e à corte sobre decisões de custódia e resolução de conflitos, bem

como faz avaliação das condições psicológicas nos procedimentos.

Psicologia Correcional:

- Estabelece procedimentos de triagem e validação para cargos de funcionários nas instalações correcionais;
- Avalia e produz programas de recuperação para jovens e adultos ofensores, reconciliação de vítimas e ofensores, tratamento de autores de crimes sexuais, e educação em saúde;
- Desenvolve programas para diminuir estresses dos funcionários correcionais;
- Desenvolve um sistema de classificação para colocação dos presos em uma instituição correcional.

No Brasil, Gomide (2011) menciona ainda que a atuação do psicólogo forense pode ser definida em função do local que o psicólogo trabalha. Neste caso, podem ser presídios, centros de socioeducação, comunidades terapêuticas, clínicas particulares, laboratórios, clínicas escolas, justiça restaurativa, fóruns, programas de liberdade assistida, ONGs, CRAS, CREAS, etc. E também em relação ao tipo de cliente atendido, como vítimas, agressores, e suas famílias.

A aproximação entre a Psicologia e o Direito iniciou envolvendo questões criminais e os direitos da criança e do adolescente. Porém, nos últimos anos, outras áreas como o Direito de Família e o Direito do Trabalho vem requisitando o trabalho especializado do psicólogo (Lago, Amato, Teixeira, Rovinski & Bandeira, 2009), o que demonstra a importância em desenvolver pesquisas que aproximem estas duas áreas, a fim de contribuir para a formação e atuação do psicólogo forense e dos operadores do Direito.

Objetivo

A presente pesquisa teve como finalidade realizar um levantamento do conteúdo apresentados nos planos de ensino referentes à disciplina de Psicologia nas Faculdades de Direito de Curitiba.

Método

Participantes

Os participantes foram as 15 (quinze) faculdades de Direito de Curitiba reconhecidas pelo Ministério da Educação. São elas: UNIANDRAGE, UNICURITIBA, FAE, FESP, FDB, Faculdade Estácio de Curitiba, FACINTER, FAPAR, UNIBRASIL, FARESC, OPET, PUCPR, UFPR, UP e UTP.

Local

Páginas das faculdades disponíveis na internet (*sites*) e secretarias dos cursos de graduação em Direito na cidade de Curitiba.

Instrumento de coleta de dados

Os dados foram coletados pelos planos de ensino disponibilizados pelas secretarias e alunos das instituições.

Procedimentos

A pesquisa foi realizada pelo site do Ministério da Educação as faculdades de Direito que possuem registro na cidade de Curitiba-PR. Foram encontradas 15 faculdades reconhecidas pelo MEC: UNIANDRAGE, UNICURITIBA, FAE, FESP, FACULDADE DOM BOSCO, FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA, FACINTER (GRUPO UNINTER), FAPAR, UNIBRASIL, FARESC, OPET, PUCPR, UP e UTP. A pesquisadora fez uma busca pelo site das faculdades a fim de verificar a presença de disciplinas relacionadas à Psicologia (jurídica, forense, judiciária, etc) na grade curricular dos cursos, nas disciplinas regulares e/ou optativas/complementares. As faculdades FESP,

UNIBRASIL, OPET e UFPR não apresentaram em seu site nenhuma disciplina relacionada. Na grade curricular disponível no site das demais faculdades, constavam as seguintes disciplinas: UNIANDRADE – “Direito e Psicologia”; UNICURITIBA – “Direito e Psicologia”; FAE – “Psicologia Jurídica”; FACULDADE DOM BOSCO – “Psicologia”; FACULDADE ESTÁCIO – “Psicologia aplicada ao Direito”; FACINTER – “Psicologia Jurídica”; FAPAR – “Psicologia Jurídica”; FARESC – “Psicologia Jurídica”; PUCPR – “Psicologia Jurídica”; UP – “Fundamentos de Psicologia”; e UTP – “Psicologia Jurídica”. A pesquisadora se dirigiu à secretaria das faculdades UNIANDRADE, FAE, FESP, FACULDADE DOM BOSCO, FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA, FAPAR, FARESC, PUCPR E UP. As faculdades UP e FARESC forneceram o conteúdo programático solicitado mediante o pagamento da taxa de secretaria (um real e dez reais, respectivamente). As faculdades FAE, ESTÁCIO DE CURITIBA e PUCPR forneceram gratuitamente. O conteúdo programático das faculdades UNICURITIBA e FACINTER foram disponibilizados à pesquisadora por alunos das referidas faculdades. O conteúdo programático da UTP foi disponibilizado pela professora que leciona a disciplina na faculdade. As faculdades UNIANDRADE, DOM BOSCO e FAPAR embora possuam a disciplina em sua matriz

curricular disponível no site, não forneceram o conteúdo programático na secretaria. A pesquisadora informou aos funcionários de todas as faculdades com quem teve contato de que era aluna de graduação em Psicologia da Tuiuti, e que a solicitação era para fins de pesquisa para trabalho de conclusão de curso.

Resultados

A partir do conteúdo dos planos de ensino, os dados coletados foram alocados em 7 (sete) tabelas: nome da disciplina, ementa, objetivo/ aptidões/ competência, conteúdo programático/ temas de estudo, metodologia/ procedimentos de ensino, avaliação e bibliografia.

Das 15 (quinze) faculdades de Direito de Curitiba reconhecidas pelo Ministério da Educação, 11 (onze) possuem em sua grade curricular disciplinas relacionadas à Psicologia. Destas 11 (onze) instituições, 8 (oito) disponibilizaram seu plano de ensino.

A seguir são apresentadas as tabelas:

Tabela 1 - Quanto ao nome da disciplina (11 instituições).

Número de Instituições	Nome da Disciplina
5 (cinco)	Psicologia Jurídica
2 (duas)	Direito e Psicologia
1 (uma)	Psicologia Forense
1 (uma)	Psicologia aplicada ao Direito
1 (uma)	Fundamentos de Psicologia
1 (uma)	Psicologia

Das 15 (quinze) faculdades de Direito em Curitiba reconhecidas pelo Ministério da Educação, 11 (onze) possuem em sua grade curricular disciplinas relacionadas à Psicologia. Destas, 5 (cinco) são denominadas “Psicologia Jurídica”, 2 (duas) denominadas “Direito e Psicologia”, 1 (uma) “Psicologia Forense”, 1 (uma) “Psicologia aplicada ao Direito”, 1 (uma) “Fundamentos de Psicologia” e 1 (uma) apenas “Psicologia”.

Tabela 2 - Quanto à ementa [8 instituições].

Número de Instituições	Ementa
5 (cinco)	Histórico (evolução histórica) da psicologia jurídica/forense no Brasil e no mundo.
5 (cinco)	Interface da Psicologia com o Direito (Psicologia aplicada ao Direito, relação entre Psicologia e Direito).
4 (quatro)	Demandas relacionadas ao Direito Civil (capacidade e responsabilidade civil; na área de Família, disputa de guarda, adoção, mediação, separação, famílias reconstituídas, alienação parental, falsas memórias).
4 (quatro)	Demandas relacionadas ao Direito Penal (crimes sexuais, castração química, crime passionnal, psicologia do testemunho, psicologia da vítima, psicologia carcerária, criminologia, comportamento desviante, psicopatia, dependência química; direito processual penal).
3 (três)	Direitos da criança e do adolescente.
3 (três)	Avaliação psicológica (perícia, assistência técnica, exame criminológico).
2 (duas)	Criminologia.
2 (duas)	Psicopatologias e transtornos mentais.
2 (duas)	Teorias da personalidade.

Em relação à ementa das disciplinas, das 8 (oito) faculdades que forneceram seu conteúdo programático, 5 (cinco) mencionaram o histórico (evolução histórica) da psicologia jurídica/forense no Brasil (destas, 1 (uma) aborda também o âmbito mundial); 5 (cinco) mencionaram a interface da Psicologia com o Direito (Psicologia aplicada ao Direito, relação entre Psicologia e Direito); 4 (quatro) mencionam demandas relacionadas ao Direito Civil (capacidade e responsabilidade civil; na área de Família a disputa de guarda, adoção, mediação, separação, famílias reconstituídas, alienação parental, falsas memórias); 4 (quatro) mencionam demandas relacionadas ao Direito Penal (crimes sexuais, castração química, crime passionnal, psicologia do testemunho, psicologia da vítima, psicologia carcerária, criminologia, comportamento desviante, psicopatia, dependência química; direito processual penal); 3 (três) mencionaram direitos da criança e do adolescente; 3 (três) citam avaliação psicológica (perícia, assistência técnica, exame criminológico); 2 (duas) citam criminologia; 2 (duas) citam psicopatologias e transtornos mentais; 2 (duas) mencionaram teorias da personalidade; 1 (uma) menciona psicanálise; 1 (uma) cita a subjetividade dos agentes judiciais e o mito da imparcialidade dos juízes; 1 (uma) cita Direito Constitucional e Direito Humanos.

Tabela 3 - Quanto ao objetivo/ aptidões / competência (6 instituições).

Número de Instituições	Objetivo
4 (quatro)	Estudo das áreas de atuação do psicólogo jurídico e aplicação da Psicologia ao Direito/ visão interdisciplinar.
3 (três)	Formação de uma reflexão crítica.
2 (duas)	Prática da psicologia jurídica (elaboração de textos, documentos, etc).
2 (duas)	Compreensão dos conceitos psicológicos das relações humanas/ relação entre desenvolvimento normal e patológico do indivíduo.

Quanto ao objetivo (aptidões, competências), 6 (seis) disciplinas apresentam essa categoria. Destas, 4 (quatro) mencionam como objetivo o estudo das áreas de atuação do psicólogo jurídico e aplicação da Psicologia ao Direito/visão interdisciplinar; 3 (três) citam a formação de uma reflexão crítica; 2 (dois) mencionam a prática da psicologia jurídica (elaboração de textos, documentos, etc); 2 (duas) citam a compreensão dos conceitos psicológicos das relações humanas/ relação entre desenvolvimento normal e patológico do indivíduo; 1 (uma) menciona a determinação do objeto da psicologia diante da sua diversidade técnica e teórica; 1 (uma) menciona o estudo da subjetividade dos sujeitos do Direito (legisladores, juízes, promotores, advogados, acusados, infratores, testemunhas, peritos judiciais).

Tabela 4 - Quanto ao conteúdo programático/ temas de estudo (8 instituições).

Número de Instituições	Conteúdo
6 (seis)	Demandas do direito de família/ varas de família (mediação, adoção, destituição do poder familiar, famílias em conflito, alienação parental, guarda compartilhada, separação conjugal).
4 (quatro)	Histórico/ conceituação da psicologia jurídica/forense e suas áreas de atuação Interface da Psicologia com o Direito (Psicologia aplicada ao Direito, relação entre Psicologia e Direito).
4 (quatro)	Perícia psicológica e assistência técnica/ psicodiagnóstico/ psiquiatria forense (laudos, relatórios, pareceres).
3 (três)	Estudo da Psicologia Geral.
3 (três)	Psicanálise/ neurose, psicose e perversão.
3 (três)	Construção social e humana/ civilização.
3 (três)	Estudo da ética/ implicações éticas da psicologia jurídica.
3 (três)	Área da infância e juventude/ adolescentes infratores.
3 (três)	Psicopatia/ crimes seriais.
3 (três)	Saúde e doença mental/ psicopatologia.
3 (três)	Prática psicológica em escritório modelo da área do Direito/ atuação do advogado/ advocacia e relação com o cliente.
2 (duas)	Caráter científico da Psicologia.
2 (duas)	Comportamento sexual desviante/ abuso sexual.
2 (duas)	Direito constitucional/ direitos humanos.
2 (duas)	Direito processual penal/ execução penal, juizado especial criminal e sistema penitenciário (tratamento do acusado, meios legais de obtenção de prova).

Quanto ao conteúdo programático/ temas de estudo, 6 (seis) mencionam demandas do direito de família/ varas de família (mediação, adoção, destituição do poder familiar, famílias em conflito, alienação parental, guarda compartilhada, separação conjugal); 4 (quatro) disciplinas citam o histórico/ conceituação da psicologia jurídica/forense e suas áreas de atuação; 4 (quatro) citam a perícia psicológica e assistência técnica/ psicodiagnóstico/ psiquiatria forense (laudos, relatórios, pareceres); 3 (três) citam o estudo da Psicologia geral; 3 (três) citam psicanálise/ neurose, psicose e perversão; 3 (três) mencionam a construção social e humana/ civilização; 3 (três) mencionam o estudo da ética/ implicações éticas da psicologia jurídica; 3 (três) mencionam a área da infância e juventude/ adolescentes infratores; 3 (três) citam a psicopatia/ crimes seriais; 3 (três) mencionam saúde e doença mental/ psicopatologia; 3 (três) mencionam a prática psicológica em escritório modelo da área do Direito/ atuação do advogado/ advocacia e relação com o cliente; 2 (duas) mencionam o caráter científico da Psicologia; 2 (duas) citam o comportamento sexual desviante/ abuso sexual; 2 (duas) citam o direito constitucional/ direitos humanos; 2 (duas) citam o direito processual penal/ execução penal, juizado especial criminal e sistema penitenciário (tratamento do acusado, meios legais

de obtenção de prova); 1 (uma) menciona psicologia do testemunho e falsas memórias; 1 (uma) menciona o estudo de casos noticiados; 1 (uma) menciona a violência doméstica (contra a mulher, contra a criança, contra o idoso); 1 (uma) menciona o parricídio; 1 (uma) menciona o depoimento especial de crianças em juízo; 1 (uma) menciona o assédio moral; 1 (uma) menciona o *bullying*; 1 (uma) cita o Ministério Público; 1 (uma) cita os juízes e as decisões judiciais.

Tabela 5 - Quanto à metodologia/ procedimentos de ensino (4 instituições).

Número de Instituições	Metodologia
4 (quatro)	Aula expositiva.
3 (três)	Discussão e diálogos sobre os temas propostos.
2 (duas)	Apresentação de seminários.
2 (duas)	Apresentação de filmes e documentários.

Quanto à metodologia/ procedimentos de ensino, 4 (quatro) disciplinas apresentam essa categoria. Todas as 4 (quatro) mencionam aula expositiva; 3 (três) mencionam discussão e diálogos sobre os temas propostos; 2 (duas) citam apresentação de seminários; 2 (duas) citam apresentação de filmes e documentários; 1 (uma) cita elaboração e produção de textos; 1 (uma) cita pesquisa de campo; 1 (uma) cita visitas orientadas; 1 (uma) cita simulações.

Tabela 6 - Quanto à avaliação (5 instituições).

Número de Instituições	Avaliação
5 (cinco)	Prova escrita (dissertativa, múltipla escolha).
3 (três)	Seminários.
3 (três)	Resolução de exercícios/ trabalhos (individuais ou coletivos).
2 (duas)	Estudo de caso.

Quanto à avaliação, 5 (cinco) disciplinas apresentam essa categoria. Todas as 5 (cinco) mencionam prova escrita (dissertativa, múltipla escolha); 3 (três) citam seminários; 3 (três) citam resolução de exercícios/

trabalhos (individuais ou coletivos); 2 (duas) citam estudo de caso; 1 (uma) cita a participação do aluno em sala.

Em relação à referência bibliográfica, 5 (cinco) disciplinas citam como autores Brito, Leila Maria Torraca (“Reflexões em torno da Psicologia Jurídica - O trabalho do psicólogo no campo jurídico”, “Temas de Psicologia Jurídica” e “Separando: um estudo sobre a atuação do psicólogo nas varas de família”); 4 (quatro) disciplinas citam Foucault, Michel (“A verdade e as formas jurídicas”, “Eu, Pierre Rivieri, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão”, “Resumo dos cursos do Collège de France”, “Vigiar e Punir”, “Microfísica do poder” e “Os anormais”);

Tabela 7 - Quanto à referência bibliográfica (8 instituições).

Número de Instituições	Referência bibliográfica (por autor)
5 (cinco)	Brito, Leila Maria Torraca (“Reflexões em torno da Psicologia Jurídica - O trabalho do psicólogo no campo jurídico”, “Temas de Psicologia Jurídica” e “Separando: um estudo sobre a atuação do psicólogo nas varas de família”).
4 (quatro)	Foucault, Michel (“A verdade e as formas jurídicas”, “Eu, Pierre Rivieri, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão”, “Resumo dos cursos do Collège de France”, “Vigiar e Punir”, “Microfísica do poder” e “Os anormais”).
4 (quatro)	Serafim, Antônio Pádua; Barros, Edgard Luiz de; & Rigonatti, Sérgio Paulo (“Temas em Psiquiatria Forense e psicologia jurídica”).
4 (quatro)	Gonçalves, Hebe Signorini; & Brandão, Eduardo Pontes (“Psicologia Jurídica no Brasil”).
2 (duas)	Pereira, Rodrigo da Cunha; & Groeninga, Giselle Câmara (“Direito de Família e Psicanálise – rumo a uma nova epistemologia” e “Sujeito do Direito/sujeito do Desejo e a Lei: a primeira lei é uma lei de Direito de Família: a lei do pai e o fundamento da lei”).
2 (duas)	Caires, Maria Adelaide de Freitas (“Psicologia Jurídica: implicações conceituais e aplicações práticas”).
2 (duas)	Rovinski, S. L. R. (“Atualização em Psicologia Jurídica; teoria e prática” e “Psicodiagnóstico V”).
2 (duas)	Altavilla, Enrico (“Psicologia Judiciária”).
2 (duas)	Bock, Ana Mercês Bahia; Furtado, Odiar; & Teixeira, Maria de Lourdes Trassi (“Psicologias – uma introdução ao estudo da psicologia”).
2 (duas)	Trindade, Jorge (“Manual de Psicologia Jurídica – para operadores do Direito”).

“Resumo dos cursos do Collège de France”, “Vigiar e Punir”, “Microfísica do poder” e “Os anormais”); 4 (quatro) citam Serafim, Antônio Pádua; Barros, Edgard Luiz de; & Rigonatti, Sérgio Paulo (“Temas em Psiquiatria Forense e psicologia jurídica”); 4 (quatro) citam Gonçalves, Hebe Signorini; & Brandão, Eduardo Pontes (“Psicologia Jurídica no Brasil”); 2 (duas) citam Pereira, Rodrigo da Cunha; & Groeninga, Giselle Câmara (“Direito de Família e Psicanálise – rumo a uma nova epistemologia” e “Sujeito do Direito/sujeito do Desejo e a Lei: a primeira lei é uma lei de Direito de Família: a lei do pai e o fundamento da lei”); 2 (duas) citam Caires, Maria Adelaide de Freitas (“Psicologia Jurídica: implicações conceituais e aplicações práticas”); 2 (duas) citam Rovinski, S. L. R. (“Atualização em Psicologia Jurídica; teoria e prática” e “Psicodiagnóstico V”); 2 (duas) citam Altavilla, Enrico (“Psicologia Judiciária”); 2 (duas) citam Bock, Ana Mercês Bahia; Furtado, Odair; & Teixeira, Maria de Lourdes Trassi (“Psicologias – uma introdução ao estudo da psicologia”); 2 (duas) citam Trindade, Jorge (“Manual de Psicologia Jurídica – para operadores do Direito”); 1 (uma) cita Simon, R. (“Homens maus fazem o que os homens bons sonham”); 1 (uma) cita Araújo, Inês Lacerda (“Foucault e a crítica do sujeito”); 1 (uma) cita Braghurolli, E. M. (“Psicologia Geral”); 1 (uma) cita Caffé, Mara (“Psicanálise e

Direito”); 1 (uma) cita Vigotsky, L. S. (“A formação social da mente”); 1 (uma) cita Elia, Luciano (“O conceito de sujeito”); 1 (uma) cita Taborda, José G. V. (“Psiquiatria Forense”); 1 (uma) cita Davidoff, Linda (“Introdução à Psicologia”); 1 (uma) cita Freud, S. (“O mal-estar na civilização” e “Psicanálise - Um estudo autobiográfico”); 1 (uma) cita Bernardes, D. C. F. (“Avaliação Psicológica no âmbito das instituições judiciárias - O trabalho do psicólogo no campo jurídico”); 1 (uma) cita Roudinesco, E; & Plon, M. (“Dicionário de Psicanálise”); 1 (uma) cita Poe, E. A. (“Os crimes da Rua Morgue - Histórias Extraordinárias”); 1 (uma) cita Willians, L. C. A.; Araújo, E. A. C.; Gallo, A.; Padovani, R.; Maia, J. M. D.; & Rios, K.S.A. (“Prevenção do abuso sexual infantil: um enfoque multidisciplinar”, “Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional”, “Proposta de intervenção com adolescentes em conflito com a lei: um estudo de caso” e “Aspectos psicológicos da violência: pesquisa e intervenção cognitivo-comportamental”); 1 (uma) cita Gomide, P. I. C.; Pinheiro, D.; Ropelato, R.; Machado, M.; Guimarães, A. M.; & Meyer, P. (“Pais ausentes pais presentes: educação infantil”, “Menor Infrator. A caminho de um novo tempo”, “Os vários olhares do direito da criança e do adolescente”, “A redução da maioridade

penal. Questões teóricas e empíricas” e “Análise de um caso de extinção do poder familiar”); 1 (uma) cita Muszkat, M. (“Guia prático de mediação de conflitos em famílias e organizações”); 1 (uma) cita Vezzulla, J. C. (“A Mediação de conflitos com adolescentes autores de ato infracional”); 1 (uma) cita Clemente, Miguel (“Fundamentos de la psicologia jurídica”); 1 (uma) cita Travacio, Marina (“Manual de psicologia forense”); 1 (uma) cita Lopez, Mira (“Manual de Psicologia Jurídica”); 1 (uma) cita Osborne, Richard (“Freud para principiantes”); 1 (uma) cita Roudinesco, Elizabeth (“Por que a psicanálise?”); 1 (uma) cita Sarlet, Ingo Wolfgang (“Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988”); 1 (uma) cita Zimerman, David; & Coltro, Antonio Carlos Mathias (“Aspectos psicológicos na prática jurídica”); 1 (uma) cita Fiore, Umberto (“Manual de Psicologia Judiciária”); 1 (uma) cita Barros, Fernanda Otoni de (“Do direito ao pai”); 1 (uma) cita Cunha, Jurema Alcides (“Psicodiagnóstico V”); 1 (uma) cita Goffman, Erving (“Manicômios, prisões e conventos”); 1 (uma) cita Sobral, J. (“Manual de Psicologia Jurídica”); 1 (uma) cita Rodrigues, Aroldo; Assmar, Eveline Maria Leal; & Jablonski, Bernardo (“Psicologia Social”); 1 (uma) cita Cruz, Roberto Moraes; Maciel, Saidy Karolin; & Ramirez, Dario Cunha (“Trabalho do psicólogo no

campo jurídico”); 1 (uma) cita Shine, Sidney Kiyoshi (“Avaliação Psicológica e Lei: adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas”); 1 (uma) cita Caltabiano, Mariana (“VIP’S: histórias reais de um mentiroso”); 1 (uma) cita Visgueiro, Pontes; & Neves, Pimenta (“A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres”); 1 (uma) cita Pervin & John (“Personalidade: teoria e pesquisa”); 1 (uma) cita Bittencourt, Paulo Rogério (“Fora da casinha: uma análise histórica da loucura através dos séculos”); 1 (uma) cita Stein, Lilian (“Falsas memórias: fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas”); 1 (uma) cita Kapczinski; Quevedo & Izquierdo (“Bases biológicas dos transtornos psiquiátricos”).

Considerações finais

A inclusão de disciplinas relacionadas à Psicologia nas faculdades de Direito, possivelmente iniciou após a publicação da Resolução n 75, de 12 de maio de 2009, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual tornou obrigatória a matéria de “Psicologia Judiciária” nos concursos para a magistratura. E, tendo em vista a crescente procura dos bacharéis em Direito pelos concursos públicos, especialmente a magistratura, as faculdades de Direito procuram incluir em sua grade curricular temas

que envolvam as provas para ingresso nessa carreira. Neste sentido, a presente pesquisa demonstra que o conteúdo acerca da Psicologia Forense apresentado nas faculdades da cidade de Curitiba ainda encontra-se em construção, e pouco pautado na literatura científica acerca dos temas que permeiam essa disciplina.

O contato da Psicologia com o Direito ocorre com outros juristas além de juízes: advogados, promotores, delegados, etc. Assim, conteúdo e forma da Psicologia Forense devem estar pautados em conhecimento científico a fim de prestar o devido auxílio aos operadores do Direito.

Referências - regras da APA

- American Psychological Association - APA (USA). (2013). American Psychological Association. Obtido em <http://www.apa.org>
- Bartol, C. R. & Bartol, A. M. (2008). *Introduction to forensic Psychology: Research and Application*. Los Angeles, Sage.
- Brasil. (1964). Decreto n 53.464, de 21 de janeiro de 1964. Obtido em http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=53464&tipo_norma=DEC&data=19640121&link=s
- Brasil. (1962). Lei n 4.119, de 27 de agosto de 1962. Obtido em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/1950-1969/L4119.htm
- Caires, M. A. F. (2003). *Psicologia Jurídica – implicações conceituais e aplicações práticas*. 1ª edição. São Paulo: Vetor Editora.
- Conselho Nacional de Justiça (BR). (2009). Resolução n 75, de 12 de maio de 2009. Obtido em <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=100>
- Conselho Federal de Psicologia (BR). (2007). Resolução 13, de 14 de setembro de 2007. Obtido em http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2007/09/resolucao2007_13.pdf
- Cruz, R. M., Maciel, S. K., & Ramirez, D. C. (2005). *O trabalho do psicólogo no campo jurídico*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Gomide, P. I. C. (2011). *Psicologia Forense e suas conexões com as diversas áreas da Psicologia*. In S. Gondim, & A. Chaves. (orgs). *Práticas e saberes psicológicos e suas conexões*. Salvador: UFBA.
- Lago, V. M., Amato, P., Teixeira, P. A.; Rovinski, S. L. R.; & Bandeira, D. R. (2009) Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil. *Estudos de Psicologia*. Campinas, 26(4), 483-491, outubro – dezembro.
- Quintero, L. A. M. & López, E. G. (2010). *Psicología Jurídica: quehacer y desarrollo*. Universidad Santo Tomás, Colombia: Diversitas Perspectivas en psicología. Vol. 6, núm. 2, julio-diciembre, pp. 237-256.
- Rovinski, S. L. R. & Cruz, R. M. (2009). *Psicologia Jurídica*. 1a edição. São Paulo: Vetor.
- Rovinski, S. L. R. (2007). *Fundamentos da Perícia Psicológica Forense*. 2ª edição. São Paulo: Vetor.
- Wrightsmán, L. S. & Fulero, S. M. (2004). *Forensic Psychology*. Second Edition. USA: Thomson Wadsworth.